



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio das Flores, nº 90, Porto Novo – Saquarema – CEP 28.991.227, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de cadeira de roda adaptada, cadeira de banho adaptada e colchões para atender aos munícipes saquaremenses.

Listagem Estimada			
Item	Código	Tipo	Tamanho
1	427933	CADEIRA DE RODA ADAPTADA ESPECIAL SEM MOTORIZAÇÃO: Material Predominante: Aço carbono; -Estrutura: Dobrável em x -Braços / Apoio de Braço: Removíveis com protetor de roupa Poliuretano injetado; -Apoio de Cabeça: Regulagem de altura e profundidade; -Apoio de Panturrilha: Espuma injetada com regulagem de altura; -Apoio de Pé: Nylon removíveis com regulagem de altura; -Encosto: Nylon duplo almofadado e reclinável; -Assento: Nylon duplo com almofada removível; -Peso Suportado: 120kg; -Aro Impulsor: Bilaterais em nylon; -Rodas: Dianteiras aro 6" / Traseiras aro 24" / Rolamento Blindado; -Peso da Cadeira: 27kg; -Garfo: Nylon; -Pneu: Inflável ANTI FURO; -Pintura: Epóxi eletrostática com verniz; -Freios: Bilaterais com regulagem. 01 CADEIRA DE RODAS 120KG 01 CINTO DE 4 PONTOS P/ CADEIRA DE RODAS PROLIFE	SOB MEDIDA
2	615395	CADEIRA DE BANHO ADAPTADA:	SOB MEDIDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

		- 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; -Ideal para usuários com dificuldade de locomoção; -Facilita a higienização do paciente sentado; -Assento impermeável com tampa removível; -Com sistema tip assist: assistente para desníveis; -Confortável para transporte interno; - Antiferrugem, chassis em alumínio; -Sistema anti-tombo rebatível; -Encosto em plástico termo moldado resistente; -Quatro rodas giratórias com travas; -Alta resistência a umidade, ideal para regiões litorâneas; - Apoio de mãos do condutor acolchoado; -Rodízios 360°, permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; -Econômica: por ela ser confortável, não há a necessidade de você comprar uma cadeira de rodas para transportar o usuário; -Cadeira desmontável, ocupa pouco espaço; -Braços escamoteáveis com sistema de engate rápido; - Acompanha comadre removível; -Design inovador / moderno; -Apoio de pés removível; -Acopla vaso sanitário	
3	614741	• COLCHÃO HOSPITALAR: Material usado: Plástico com reforço em malha de poliéster. Espuma 100% poliuretano de alta resistência. Costura em nylon. Zíper no comprimento do colchão. Cores disponíveis: Azul · Fabricado NO TAMANHO SOLTEIRO (188 X 88 X 12CM) · Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição. · Pode ser utilizado produtos de limpeza, inclusive álcool. · Alta durabilidade, plástico com reforço em malha de poliéster. Totalmente impermeável	-
4	401289	• COLCHÃO PNEUMÁTICO: Peso máximo suportado: 135 kg Altura: 7 cm Comprimento x Largura: 198 cm x 89 cm Duração do ciclo: 5 m; Altura das células: 7 cm; Quantidade de células: 130	-

Obs.: Observa-se que os códigos fornecidos não estão de acordo com as especificações necessárias para identificação no catálogo ComprasNet, valerá as especificações contidas no termo de referência.



- 2.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **material permanente para distribuição de natureza comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Conforme a Comunicação Interna FMS/SMS nº 003/2025, informa-se que os itens 21, 22, 26 e 27 foram considerados fracassados após a conclusão do Pregão Eletrônico SRP nº 90010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13.207/2024. Diante disso, foi instaurado um novo processo com o objetivo de viabilizar a contratação dos referidos itens, os quais são essenciais para atender às demandas desta Secretaria, especificamente no que se refere à aquisição de cadeiras de rodas adaptadas, cadeiras de banho adaptadas e colchões, tanto para uso geral quanto para o Setor de Requisições de Ordem Judicial, que possui ações judiciais em andamento, bem como para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Defensoria Pública – Câmara de Resolução de Litígios em Saúde (CRLS).

A iniciativa visa prevenir possíveis judicializações e assegurar a efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição Federal, em conformidade com a legislação brasileira voltada à inclusão da pessoa com deficiência. Além disso, alinha-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas destinadas à promoção da saúde, mobilidade, acessibilidade e bem-estar das pessoas com deficiência.

- 3.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência;
- 3.3. A contratação do objeto está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seu artigo 12, estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas pelos órgãos e entidades da Administração. A previsão orçamentária para a execução da contratação encontra-se assegurada na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024, destinada ao exercício financeiro de 2025. A inclusão da dotação específica para este objeto garante a viabilidade financeira da despesa, atendendo aos requisitos da legalidade orçamentária e ao equilíbrio fiscal da Administração Municipal.
- 3.4. Assim, foi possível identificar a viabilidade do objeto, que requer parcelamento, por se tratar de itens divisíveis e necessidades distintas aos usuários. O parcelamento permitirá melhor atender as demandas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução que melhor se adequa às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a aquisição de cadeira de roda adaptada, cadeira de banho



adaptada e colchões (hospitalar e pneumático) para atender aos munícipes saquaremenses, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

- 4.2. Devido às características da contratação, faz-se necessário o serviço de garantia de qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação, defeitos e vícios;
- 4.3. O Fornecedor deverá assegurar a qualidade dos produtos durante todo o seu ciclo de vida útil;
- 4.4. Substituir, sem custos adicionais para a contratante, qualquer produto que não atenda aos padrões de qualidade exigidos, que apresente defeitos de fabricação, vícios ocultos ou que sofra danos durante o transporte e entrega;
- 4.5. A substituição deve ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis após a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, a ser feita por e-mail ou outro meio de comunicação oficial;
- 4.6. Os produtos deverão ter uma garantia de no mínimo, 12 (doze) meses para itens padronizados e 24 (vinte e quatro) meses para adaptadas, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

- 4.7. O Fornecedor é responsável por oferecer serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, para todos os produtos fornecidos. Esses serviços devem incluir:
 - 4.7.1 Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de componentes danificados ou com defeito, sem custo adicional para a contratante, enquanto os produtos estiverem no período de garantia. O Fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação (e-mail, telefone) para solicitação de assistência técnica. O tempo máximo de atendimento e resolução do problema será de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação do defeito;
 - 4.7.2 Assistência Técnica Especializada: Disponibilização de técnicos qualificados para realizar ajustes, reparos e fornecer orientações sobre o uso e conservação dos equipamentos. A assistência deverá ser realizada no local de uso dos equipamentos (domicílio do munícipe) ou em oficina credenciada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 4.7.3 Disponibilidade de Peças de Reposição: O Fornecedor deve garantir a disponibilidade de peças de reposição originais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento da garantia contratual, caso a Secretaria Municipal de Saúde precise realizar reparos futuros;
- 4.8. O Fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, todas as licenças e certificações necessárias para a comercialização dos produtos, como registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outras certificações que comprovem a qualidade e segurança dos equipamentos;
- 4.9. Garantir total transparência e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

5. PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ordem de início, de acordo com o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal estabelecida no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.



Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

5.3. A prorrogação contratual poderá ser formalizada desde que:

- I – Haja justificativa da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
- II – Seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação;
- III – Haja anuência da contratada;
- IV – Esteja devidamente autorizada pela autoridade competente.

5.4. Nos termos do §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrado, desde que haja previsão no edital, esteja compatível com o plano de contratações anual e haja dotação orçamentária para sua cobertura;

5.5. Nos termos do §2º do art. 105 da mesma Lei, a duração dos contratos será restrita à vigência dos créditos orçamentários, salvo nos casos de contratos com execução continuada ou contratados com vigência plurianual, desde que obedecidos os requisitos legais;

5.6. Em situações específicas, previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ultrapassar os 60 (sessenta) meses, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, nos seguintes casos:

- I – Para a conclusão do objeto, no caso de impedimentos de ordem técnica, operacional, legal ou fiscal devidamente justificados pela Administração;
- II – Quando a prestação do serviço ou fornecimento do bem não puder ser interrompido, para garantir a continuidade do serviço público essencial;

5.7. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços, a vigência do contrato poderá ser prorrogada de modo correspondente, desde que respeitado o limite legal.

6. REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a(s) Empresa(s) Contratada(s) fazer justo ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na fabricação do objeto contratual;

6.2. O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) disponível no site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e acumulado no período;

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por algum motivo plausível não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

6.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança e qualidade, como as estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.2. A licitante vencedora deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

com materiais, insumos, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

- 7.3. Na proposta deverá ser descrito as especificações sobre materiais, construção e desempenho, bem como a garantia de durabilidade, segurança e funcionalidades dos equipamentos;
- 7.4. A empresa contratada deverá dar plena garantia sobre a qualidade das cadeiras de rodas, cadeiras de banho adaptadas e colchões adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 7.5. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega das cadeiras de rodas adaptadas, cadeiras de banho adaptadas e colchões, no prazo;
- 7.6. As cadeiras de rodas adaptadas, cadeiras de banho adaptadas e colchões, que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato;
- 7.7. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega das cadeiras de rodas adaptadas, cadeiras de banho adaptadas e colchões ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- 7.8. É obrigatória a Certificação do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para os equipamentos entregues;
- 7.9. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 7.10. Possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para a prestação dos serviços nas sedes dos participantes e do gerenciador desta licitação;
- 7.11. A contratada deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente;
- 7.12. A contratada deve cumprir integralmente as normas trabalhistas vigentes no Brasil, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários;
- 7.13. Os requisitos da contratação também abrangem o seguinte:
- 7.14. Possuir experiência na prestação dos serviços demandados;
- 7.15. Possuir condições técnicas e operacionais para a prestação dos serviços no endereço do Almojarifado Central da Saúde;
- 7.16. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual;
- 7.17. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88;
- 7.18. Cumprir os prazos de entrega das solicitações;
- 7.19. A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

- 7.20. Garantir total transparência e conformidade com as leis de licitação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- 7.21. Os produtos entregues deverão estar de acordo com a especificação dos itens conforme este Termo de Referência;
- 7.22. Seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão;
- 7.23. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 7.24. A contratada deve cumprir integralmente as normas trabalhistas vigentes no Brasil, garantindo condições adequadas de trabalho para seus funcionários;
- 7.25. Ademais, a contratação do referido objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A contratação estipulou o período de 60 dias corridos para o fornecimento de itens adaptados e 15 dias corridos para os demais itens, a contar da solicitação realizada pelos setores da Central de Regulação e o setor de Requisições Judiciais.
- 8.2. O equipamento deve ser entregue, no seguinte endereço: Av. Saquarema, 4990, Porto da Roça, Saquarema.
- 8.3. O horário para a entrega será o horário das 9:00 às 16:00 de segunda à sexta-feira;
- 8.4. No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde tal ocorrência, através do e-mail: fms@saquarema.rj.gov.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 15 dias para itens comuns e por até 60 dias para itens adaptados, contados do término do prazo anterior.

Do recebimento provisório

- 8.5. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) após análise da conformidade dos itens entregues;
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.7. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries;
- 8.8. Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, por e-mail (fms@saquarema.rj.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas, apresentando justificativa e documentação comprobatória.



Nessa hipótese, poderá ser concedida prorrogação excepcional de até 60 (sessenta) dias corridos para itens adaptados e até 15 (quinze) dias corridos para os demais itens, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração;

- 8.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Do recebimento definitivo

- 8.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo detalhado;
- 8.11.** Na hipótese de não se realizar o recebimento dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados a Administração nos 15(quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;
- 8.12.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 8.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento e pagamento;
- 8.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 8.16.** O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias para itens padronizados e até 60 (sessenta) dias para itens adaptados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.17.** Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada;
- 8.18.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.19.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



9. DO ARMAZENAMENTO:

9.1. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos equipamentos, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos, sendo este local o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado na Avenida Saquarema, nº 4990, Porto da Roça – Saquarema/RJ, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, local este devidamente preparado para o recebimento temporário dos equipamentos adquiridos, contando com estrutura adequada e equipe específica responsável pelo controle e conservação dos itens até a sua distribuição aos respectivos pacientes.

10. DOCUMENTAÇÃO:

- 10.1.** Acompanhar a nota fiscal e outros documentos que comprovem a origem e a rastreabilidade dos produtos.
- 10.2.** Verificar se o fornecedor possui certificações de qualidade e conformidade com a legislação vigente.

11. SUSTENTABILIDADE

- 11.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 11.2.** O objeto a ser instalado, bem como os materiais utilizados na instalação, deverão atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:
- I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;
 - II – Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 11.3.** Ainda, o objeto a ser adquirido deve cumprir com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 04 de junho de 2014.

12. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto contratual não é admitida em razão da natureza específica, sensível e essencial dos bens a serem fornecidos, que exigem rigoroso controle de qualidade, rastreabilidade do fabricante e responsabilização direta da empresa contratada.



Trata-se de produtos voltados ao atendimento de demandas prioritárias da área da saúde, muitas delas vinculadas a ações judiciais e à proteção de direitos fundamentais, como o direito à saúde, à mobilidade e à inclusão da pessoa com deficiência. Dessa forma, é imprescindível que a empresa contratada detenha capacidade técnica própria, experiência comprovada no fornecimento dos itens e seja diretamente responsável pela entrega, garantia, assistência técnica e conformidade dos produtos com as normas da Anvisa, ABNT e demais legislações pertinentes.

A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade e a padronização dos produtos, além de dificultar o controle e a responsabilização por eventuais falhas, vícios ou atrasos no fornecimento. Ademais, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação apenas quando prevista no edital e desde que não comprometa a execução e a responsabilidade pela integralidade do objeto, o que não se aplica ao presente caso, dada a relevância, especificidade e impacto social dos itens contratados.

Assim, para garantir a segurança, a qualidade e a efetividade do atendimento às pessoas com deficiência e às determinações judiciais, não se admite a subcontratação, cabendo à contratada a execução direta, integral e exclusiva do objeto contratual.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO / DA VALIDADE DO OBJETO

- 13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para padronizadas e 24 (vinte e quatro) meses para adaptadas, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 13.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 13.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 13.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 13.5.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 13.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 2.722/2024 de 10 de janeiro de 2024).

Fiscalização Técnica

- 16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 18, II);
- 16.3. O fiscal técnico do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, I)
- 16.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, II);
- 16.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, III);
- 16.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, IV).
- 16.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, V).



- 16.8.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, VII).
- 16.9.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 21, X).

Fiscalização Administrativa

- 16.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto nº 2.722, de 2024).
- 16.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 22, IV).

Gestor do Contrato

- 16.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, IV).
- 16.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, II).
- 16.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, III).
- 16.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VIII).
- 16.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, X).



- 16.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 2.722, de 2024, art. 20, VI).
- 16.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal setorial

- 16.19.** Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal 2.722/2024.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1.** O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 17.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 17.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 17.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 17.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 17.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 17.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- 17.8.** Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 17.9.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 17.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 17.11.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 17.12.** Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 17.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



- 17.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 17.15. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
- 17.16. Ter em seu estoque o quantitativo suficiente para atender as necessidades da contratante.
- 17.17. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 17.18. Deverá entregar o objeto do contrato, acompanhado de documento na qual constará as indicações referentes a descrição do produto fornecido e prazos de garantia e validade.
- 17.19. O contratado deverá apresentar ao final do período mensal Nota Fiscal com total dos produtos fornecidos no Fundo Municipal de Saúde, que efetuará a conferência dos valores faturados em conformidade com as Ordens de Serviço / Fornecimento emitidos;
- 17.20. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 17.21. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas;
- 17.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Responsabilidade fiscal

- 17.23. A contratada deverá manter-se em dia com as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNBT; Certificado de Regularidade do FGTS- CRF; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 18.2. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 18.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 18.4. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato;
- 18.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 18.6. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 18.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.



- 18.8.** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
- 18.9.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.10.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
- 18.11.** Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 18.12.** Comunicar, por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 18.13.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

19.1. Por meio do agente de fiscalização técnica, deverá receber o objeto do presente Contrato:

- a) Provisoriamente: em 3(três) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA, para a avaliação do objeto, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;
- b) Parcialmente: em até 5 (cinco) dias úteis do cumprimento do evento, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.
- c) Definitivamente: em 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA, relativo à integralidade do Contrato, com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, representando aceitação da integralidade do Contrato e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

- 19.2.** A recepção e aceitação dos bens não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e integridade dos bens, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.
- 19.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 19.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 19.7.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
- 19.9.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 19.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 19.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

19.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

19.17. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir de adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela Contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.

19.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento:

19.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

20.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa(s) que ofertem o menor valor unitário por item;

20.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda correspondente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;



Exigências de habilitação

20.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 20.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 20.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 20.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 20.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 20.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 20.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 20.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 20.11. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Regularidade fiscal e trabalhista

- 20.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 20.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 20.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- 20.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 20.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

- 20.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 20.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 20.19.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 20.20.** Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 20.21.** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 20.22.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 20.23.** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.
- 20.24.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 20.25.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

20.26. Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira), através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Caso a licitante não apresente os índices na forma do item 22.23, deverá apresentar **Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita



pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica

20.27. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

20.28. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

21. SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento, além de observar qualquer outra cláusula disposta em qualquer outro instrumento vinculativo a contratante e a contratada, a sua não observância implicará em multas e advertências estabelecidas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

21.3. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5. A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

I - Advertência;

II - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22. EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.1.2. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

22.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

22.1.4. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

22.1.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:



Processo nº: 15.176 /2025

Fls: _____ Rubrica: _____

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

22.2. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 22.1.4.

22.3. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

23. RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas regulamentações:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante prévia negociação e formalização por escrito;
- b) Por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente da licitação, observados os procedimentos legais;
- c) Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão;
- d) Por interesse público, devidamente fundamentado pela Administração, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Nos casos de rescisão contratual, serão observados os direitos e obrigações das partes estabelecidos na legislação vigente, bem como as cláusulas contratuais pertinentes.

23.3. Em caso de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, este estará sujeito às sanções previstas na legislação, conforme estabelecido na cláusula correspondente deste Termo de Referência.

24. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

24.1. A estimativa de quantidade dos itens a serem contratados – cadeiras de rodas adaptadas, cadeiras de banho adaptadas e colchões – foi elaborada com base na CI FMS/SMS nº 003/2025 buscando assim, garantir o atendimento contínuo e eficaz das necessidades assistenciais da população, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento adequado das contratações públicas.

Listagem Estimada				
Item	Código	Tipo	Tamanho	Quantidade
1	427933	• CADEIRA DE RODA ADAPTADA	SOB MEDIDA	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

		ESPECIAL SEM MOTORIZAÇÃO: Material Predominante: Aço carbono; -Estrutura: Dobrável em x -Braços / Apoio de Braço: Removíveis com protetor de roupa Poliuretano injetado; -Apoio de Cabeça: Regulagem de altura e profundidade; -Apoio de Panturrilha: Espuma injetada com regulagem de altura; -Apoio de Pé: Nylon removíveis com regulagem de altura; -Encosto: Nylon duplo almofadado e reclinável; -Assento: Nylon duplo com almofada removível; -Peso Suportado: 120kg; -Aro Impulsor: Bilaterais em nylon; -Rodas: Dianteiras aro 6" / Traseiras aro 24" / Rolamento Blindado; -Peso da Cadeira: 27kg; -Garfo: Nylon; -Pneu: Inflável ANTI FURO; -Pintura: Epóxi eletrostática com verniz; -Freios: Bilaterais com regulagem. 01 CADEIRA DE RODAS 120KG 01 CINTO DE 4 PONTOS P/ CADEIRA DE RODAS PROLIFE		
2	615395	CADEIRA DE BANHO ADAPTADA: - 4 em 1: transporte interno, banho, sobrevaso e higiene; -Ideal para usuários com dificuldade de locomoção; -Facilita a higienização do paciente sentado; -Assento impermeável com tampa removível; - Com sistema tip assist: assistente para desníveis; -Confortável para transporte interno; -Antiferrugem, chassis em alumínio; -Sistema anti-tombo	SOB MEDIDA	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

		rebatível; -Encosto em plástico termo moldado resistente; -Quatro rodas giratórias com travas; -Alta resistência a umidade, ideal para regiões litorâneas; -Apoio de mãos do condutor acolchoado; -Rodízios 360°, permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; - Econômica: por ela ser confortável, não há a necessidade de você comprar uma cadeira de rodas para transportar o usuário; -Cadeira desmontável, ocupa pouco espaço; -Braços escamoteáveis com sistema de engate rápido; -Acompanha comadre removível; -Design inovador / moderno; -Apoio de pés removível; - Acopla vaso sanitário		
3	614741	• COLCHÃO HOSPITALAR: Material usado: Plástico com reforço em malha de poliéster. Espuma 100% poliuretano de alta resistência. Costura em nylon. Zíper no comprimento do colchão. Cores disponíveis: Azul · Fabricado NO TAMANHO SOLTEIRO (188 X 88 X 12CM) · Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição. · Pode ser utilizado produtos de limpeza, inclusive álcool. · Alta durabilidade, plástico com reforço em malha de poliéster. Totalmente impermeável	-	3
4	401289	• COLCHÃO PNEUMÁTICO: Peso máximo suportado: 135 kg Altura: 7 cm Comprimento x Largura: 198 cm x 89 cm Duração do ciclo: 5 m; Altura das células: 7 cm; Quantidade de células: 130	-	3



Processo nº: 15.176 /2025

Fls: _____ Rubrica: _____

Obs.: Observa-se que os códigos fornecidos não estão de acordo com as especificações necessárias para identificação no catálogo ComprasNet, valerá as especificações contidas neste termo de referência.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. Para a estimativa de custo da contratação, adotou-se como referência os valores constantes no mapa comparativo de preços previamente elaborado pelo Departamento de Compras com data do dia 24 de janeiro de 2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 13.207/2024, conforme anexo e demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Cadeira de roda adaptada especial sem motorização	unid.	10	R\$ 1.435,49	R\$14.354,90
2	Cadeira de banho adaptada	unid.	20	R\$ 1.554,92	R\$ 31.098,4
3	Colchão hospitalar	unid.	3	R\$ 294,66	R\$ 883,98
4	Colchão pneumático	unid.	3	R\$ 184,96	R\$ 554,88
	Total Geral Estimado		36		R\$ 46.892,16

Fonte: Mapa comparativo de preços elaborado pelo Departamento de Compras – Processo nº 13.207/2024.

Informamos ainda que a estimativa de preço da contratação **oficial** será realizada pelo **Setor de Compras**, que conforme decreto Municipal nº 2.741/2024 é o setor responsável pela pesquisa de preço e outras técnicas estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro para possível procedimento licitatório.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SMS	Fonte de Recursos:	150002
	Programa de Trabalho:	16.020.10.301.0015.2.149
	Elemento de Despesa:	3.3.90.32.99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

Saquarema, 04 de setembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Gabriel Nascimento Machado

Matrícula: 9262

Fundo Municipal de Saúde

Thayane do Nascimento Silveira

Matrícula: 954.594

Fundo Municipal de Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA

João Alberto Teixeira Oliveira

Matrícula: 80.101

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de despesa do FMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

ANEXO I

Memória de cálculo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15.176 /2025

Fls:_____ Rubrica:_____

Considerando que se trata de demandas variáveis e que podem surgir a qualquer tempo, foi utilizado a seguinte metodologia para gerar a possível contratação:

- Foi considerado o quantitativo contratualizado no processo 13.748/2022, através dos contratos 015/2023, 016/2023, 017/2023, vigentes até o mês de março de 2024;
- Foram consideradas as requisições judiciais de cada paciente e documentação encaminhados pela Central de Regulação do Município, que constam na fila de espera, conforme detalhamento abaixo:

Item	Quantidade	Tipo	Tamanho
1	1	Cadeira de roda adaptada especial sem motorização	SOB MEDIDA
2	5	Cadeira de banho adaptada	SOB MEDIDA
3	1	Colchão hospitalar	SOB MEDIDA
4	1	Colchão pneumático	SOB MEDIDA

Foi feita a complementação da quantidade total das solicitações já realizadas pelos setores responsáveis para o ano de 2024 até atingir o quantitativo contratualizado no Processo Administrativo 13.748/2022, a fim de evitar atrasos ou a necessidade de uma nova licitação de mesmo teor, visto que as cadeiras entregues no último período contratual foram utilizadas em seu absoluto. Cabe ressaltar que, o processo supracitado não abrangia o fornecimento de cadeiras de rodas adaptadas.

Segue planilha consolidada com as solicitações em aberto, concomitante ao acréscimo supracitado:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Cadeira de roda adaptada especial sem motorização	unid.	10	R\$ 1.435,49	R\$14.354,90
2	Cadeira de banho adaptada	unid.	20	R\$ 1.554,92	R\$ 31.098,4
3	Colchão hospitalar	unid.	3	R\$ 294,66	R\$ 883,98
4	Colchão pneumático	unid.	3	R\$ 184,96	R\$ 554,88
	Total Geral Estimado		36		R\$ 46.892,16

Fonte: Mapa comparativo de preços elaborado pelo Departamento de Compras – Processo nº 13.207/2024.